



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Areias, 17 de julho de 2025.

Ofício nº 142/2025 – GAB.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste Ofício, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal, sendo este intitulado que:

- “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º, INCISOS I, II, III E IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, seguem os seguintes documentos relacionados ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Ordinária Municipal;
2. Impacto orçamentário-financeiro;
3. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 15, DE 17 DE JULHO DE 2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º,
INCISOS I, II, III E IV, DA LEI MUNICIPAL N.º
1.318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.”

Artigo 1.º - O artigo 3.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.318, de 01 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º - Os valores das diárias serão devidos na seguinte conformidade:

I – na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), quando o deslocamento se der às seguintes cidades: São Paulo, Guarulhos, Caraguatatuba, Itapira, Bauru, Campinas, ou outra cidade que se distancie a mais de 200 (duzentos) km do município de Areias;

II – na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), quando o deslocamento se der às seguintes cidades: Taubaté, São José dos Campos, Jacareí e outras cidades cujo raio de deslocamento seja entre 100 (cem) e 200 (duzentos) km do município de Areias;

III - na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), quando o deslocamento se der às seguintes cidades: Aparecida, Lorena, Guaratinguetá e outras cidades cujo raio de deslocamento seja entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) km do município de Areias, e

IV - na importância de R\$ 30,00 (trinta reais), quando o deslocamento se der às seguintes cidades: Cruzeiro e outras cidades cujo raio de deslocamento seja entre 30 (trinta) e 50 (cem) km do município de Areias.

Artigo 2.º - Fica estabelecido que as despesas relativas ao custeio de deslocamento e alimentação do motorista cedido ao Poder Legislativo Municipal serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Areias, enquanto perdurar a cessão.

Parágrafo Único – Na ausência de motorista formalmente cedido, poderá o Legislativo custear as despesas necessárias com servidor público municipal regularmente designado



para a exercer a função de condutor de veículo oficial, mediante ato formal do Prefeito Municipal, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Artigo 3.º - As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.466, de 21 de maio de 2025.

Areias, 17 de julho de 2025.



RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º, INCISOS I, II, III E IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.019”.

Trata-se de um aumento no valor das diárias para alimentação concedidas aos motoristas da Prefeitura Municipal de Areias, que se desloquem a serviço do município, transportando pacientes, alunos e munícipes de uma forma geral, que necessitem viajar para outras localidades seja, para tratamento de saúde, ou para frequentar estabelecimentos de ensino fora da cidade de Areias.

Preocupado com a situação desses motoristas o Chefe do Executivo, concede mais esse plus, como forma de melhorar o valor da diária para que os motoristas, possam se alimentar de forma mais digna.

Por derradeiro, no caso de cessão temporária de motorista ou servidor público municipal à Câmara Municipal de Areias para deslocamentos à outras localidades, essas despesas serão por conta do Poder Legislativo.

Enfim, o projeto é de fácil entendimento, não restando dúvidas a esse respeito.

Por todo o exposto, contando com o costumeiro apoio desta Casa de Leis. espera o Executivo a aprovação unânime da presente propositura.

Areias, 17 de julho de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Municipal

Tem este relatório a finalidade de demonstrar o estudo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025 e os dois subsequentes nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para concessão de aumento da diária de alimentação para os motoristas.

1) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.1- PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

Total diária mensal antes do aumento	2.833,00
Total diária mensal após o aumento	4.250,00
Valor do acréscimo mensal apurado para o impacto orçamentário financeiro	1.417,00

EXERCÍCIO 2025				
Aumento diárias			ANUAL	
	QTDE	VALOR MENSAL	QTDE	TOTAL GERAL
Exercício 2025	1	1.417,00	5	7.085,00
			CUSTO ESTIMADO DESPESA 2025	7.085,00

EXERCÍCIO 2026				
Aumento diárias			ANUAL	
	VALOR	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL GERAL
Exercício 2026		1	1.417,00	17.004,00
			CUSTO ESTIMADO DESPESA 2026	17.004,00

1



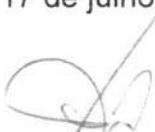
EXERCÍCIO 2027				
Aumento diárias			ANUAL	
	VALOR	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL GERAL
Exercício 2027		1	1.417,00	17.004,00
			CUSTO ESTIMADO DESPESA 2027	17.004,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2025	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2024	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	48.234.212,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	48.234.212,00
D) Custo estimado para 2025	7.085,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,01%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,01%
Exercício de 2026	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2025	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	53.058.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	53.058.000,00
D) Custo estimado para 2026	17.004,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,03%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,03%
Exercício de 2027	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2026	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	58.364.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	58.364.000,00
D) Custo estimado para 2027	17.004,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,03%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,03%



Na previsão das receitas dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, foi considerado o valor do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a evolução das receitas nos três exercícios anteriores.

Areias, 17 de julho de 2025.



Valdeci Alves
Contador



Rodrigo José Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal